



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Simões Filho - BA

Segunda-feira • 08 de maio de 2023 • Ano XV • Edição Nº 5440

SUMÁRIO



QR CODE

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (Nº 612/2023)	2
DECRETO (Nº 613/2023)	3
DECRETO (Nº 615/2023)	4
DECRETO (Nº 621/2023)	5
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PORTARIA Nº 014/2023)	6
SEAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	9
LICITAÇÕES E CONTRATOS	9
EXTRATO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0019/2023)	9
EXTRATO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0020/2023)	10
EXTRATO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0021/2023)	11
SEFAZ - SECRETARIA DE FAZENDA	12
ATOS OFICIAIS	12
DECRETO FINANCEIRO (Nº 56/2023)	12
LICITAÇÕES E CONTRATOS	14
EXTRATO (TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 0059/2019)	14
SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15
ATOS OFICIAIS	15
RESOLUÇÃO (Nº 04/2023)	15
SEMMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE	16
ATOS OFICIAIS	16
PORTARIA (Nº 044/2023)	16
SEMOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA	18
ATOS OFICIAIS	18
PORTARIA (Nº 014/2023)	18

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: DIÓGENES TOLENTINO OLIVEIRA

<http://pmsimoesfilhoba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 612/2023)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº612/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, **em 08 de maio 2023**, a Senhora **DELZUITA ANGELICA NEPOMUCENO DE CARVALHO**, do cargo de Provimento Temporário de **Diretor de Escola de Grande Porte, Símbolo DAS-2B, da Escola Municipal Professora Maria De Souza Chaves** da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Simões Filho.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de maio de 2023.

DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA
PREFEITO

SIMONE OLIVEIRA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO (Nº 613/2023)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº613/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar em **08 de maio de 2023**, a Senhora **MARIA CICERA GONZAGA**, do cargo de Provimento Temporário de **Assessor Administrativo I, Símbolo DAS-4** da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Cidadania** da Prefeitura Municipal de Simões Filho.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de maio de 2023.

DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA
PREFEITO

SIMONE OLIVEIRA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO (Nº 615/2023)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 615/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em 09 de maio de 2023, a Senhora **MARIA CICERA GONZAGA**, para o cargo de Provimento Temporário de **Diretor de Escola de Grande Porte, Símbolo DAS-2B, da Escola Municipal Professora Maria de Souza Chaves**, da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Educação**, da Prefeitura Municipal de Simões Filho, com jornada de 40 horas semanais.

PARÁGRAFO ÚNICO – O efeito financeiro referente ao cargo de que trata o caput deste artigo, vigorará a partir da posse do candidato conjuntamente com o Termo de Assunção na Secretaria correspondente.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito 08 de maio de 2023.

DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA
PREFEITO

SIMONE OLIVEIRA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO (Nº 621/2023)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 621/2023

Institui comissão especial para a delimitação e denominação de bairros e logradouros no âmbito do Município de Simões Filho, bem como reconhecimento e nomeação dos bairros, localidades, logradouros e distritos já consolidados no território municipal, a fim de permitir a atualização do Código de Endereçamento Postal do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Simões Filho,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir comissão especial para fixação dos critérios para a delimitação e denominação de bairros e logradouros no âmbito do Município de Simões Filho, bem como reconhecimento e nomeação dos bairros, localidades, logradouros e distritos já consolidados no território municipal, a fim de permitir a atualização do Código de Endereçamento Postal do Município.

Art. 2º A comissão especial instituída por esta portaria, sob a presidência do primeiro integrante, terá a seguinte composição:

- I- Gesica Araujo Anastácio, matrícula nº 944817;
- II- Mardem José Pereira, matrícula nº 5161;
- III- Carlos Antonio Reis Ribeiro, matrícula nº 4615;
- IV - Sandro Dos Reis Carneiro Santos, matrícula nº 4339;
- V - Lucas Almeida Alcântara dos Santos, matrícula nº 944195;

Art. 3º Ao final dos trabalhos a Comissão deverá apresentar relatório conclusivo informando os critérios estabelecidos, bem como a justificativa para o seu estabelecimento, além da lista de bairros, localidades e distritos catalogados.

Art. 4º O prazo para conclusão dos trabalhos será de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 08 de maio de 2023.

DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA
PREFEITO

SIMONE OLIVEIRA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PORTARIA Nº 014/2023)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO
(PORTARIA Nº 008/2023)

PORTARIA Nº 014/2023

Publicação de resultado definitivo dos candidatos habilitados no procedimento seletivo simplificado destinado à autorização de uso de espaços públicos do Mercado Municipal.

CONSIDERANDO a análise da documentação obrigatória apresentada no ato de inscrição deste processo seletivo simplificado;

CONSIDERANDO a abertura de prazo ocorrida posteriormente, para todos os inscritos, com o objetivo de saneamento das pendências documentais;

CONSIDERANDO a interposição de quatro (04) recursos administrativos por candidatos inabilitados, buscando a reforma de decisão preliminar e sua posterior habilitação;

A Comissão Especial de Avaliação e Julgamento, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 008, de 15 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Informar o conhecimento de recursos contra o resultado preliminar de inabilitação interposto pelos candidatos ELAINE BATISTA DOS SANTOS (Protocolo nº 5313/2023), JULIAN LOREN MOURA SILVA GONÇALVES (Protocolo nº 5327/2023), JENIFER AYALA SILVA DOS SANTOS (Protocolo nº 5293/2023) e CARLOS ANDRÉ VIEIRA (Protocolo nº 5374/2023), que foram protocolados tempestivamente e nos moldes requeridos pela Portaria nº 013/2023 desta Comissão Especial de Avaliação e Julgamento;

Art. 2º. Informar que, após a análise dos recursos por essa Comissão, **FOI CONSTATADA A AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA** no bojo da inscrição dos candidatos supramencionados, pelo que **NEGAMOS O PROVIMENTO DOS RECURSOS** e **RATIFICAMOS O INDEFERIMENTO DA HABILITAÇÃO DOS CANDIDATOS** ELAINE BATISTA DOS SANTOS, JULIAN LOREN MOURA SILVA GONÇALVES, JENIFER AYALA SILVA DOS SANTOS e CARLOS ANDRÉ VIEIRA;

Art. 3º. Comunicar que a decisão que indeferiu os recursos está disponível aos respectivos candidatos, mediante a apresentação de requerimento nos moldes do que preconiza a Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação);

Art. 4º. Publicar **RESULTADO FINAL DOS CANDIDATOS HABILITADOS** no procedimento seletivo simplificado destinado à autorização de uso de espaços públicos no Mercado Municipal, conforme lista anexa a essa Portaria;

Art. 5º. Informar a realização de **ENTREVISTAS SOCIAIS** com os candidatos habilitados, nos dias 09, 10, 11 e 12 de maio de 2023 (terça a sexta-feira), a fim de melhor conhecimento acerca das propostas de negócios desses candidatos, sua análise e definição da ordem de classificação;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO
(PORTARIA Nº 008/2023)

Art. 6º. As entrevistas sociais ocorrerão na Sede da Prefeitura Municipal de Simões Filho, situada na Praça Sete de Novembro, 359 - Centro, Simões Filho, no **TURNO MATUTINO (08h30 às 12h)**, na **SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** (2º andar);

Art. 7º. Os candidatos poderão comparecer em qualquer dia previsto (terça, quarta, quinta ou sexta-feira), a fim de apresentarem informações complementares sobre os motivos que o levaram a se inscrever neste processo seletivo, sua experiência e conhecimento relacionados ao empreendedorismo e sobre o negócio que pretende desenvolver no Complexo Municipal de Abastecimento e Serviços Jeová Jireh;

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Simões Filho-BA, 08 de maio de 2023.

DAVID DOS SANTOS FARIAS
Presidente

IVONE BATISTA DANTAS
Membro

CARINE PEDREIRA ALVES DA SILVA
Membro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO
(PORTARIA Nº 008/2023)

ANEXO I – LISTA DEFINITIVA DOS CANDIDATOS HABILITADOS

NOME	SITUAÇÃO	CPF
Adriana da Silva Ferreira	HABILITADO	013.XXX.XXX-08
Alderian de Sá Delmondís da Silva	HABILITADO	016.XXX.XXX-57
Allendmar Mendes da Paz	HABILITADO	901.XXX.XXX-00
Angelito Neves Santana	HABILITADO	827.XXX.XXX-87
Claudio Filipe Dias Ferreira	HABILITADO	075.XXX.XXX-62
Clécia Cristina Cardoso Capinam	HABILITADO	010.XXX.XXX-11
Crislane da Silva Santos	HABILITADO	033.XXX.XXX-39
Daniela de Jesus Santos	HABILITADO	048.XXX.XXX-10
Danilo dos Santos Silva	HABILITADO	064.XXX.XXX-22
Domique dos Santos de Santana	HABILITADO	094.XXX.XXX-88
Douglas Souza da Silva	HABILITADO	028.XXX.XXX-35
Edson Silva dos Santos	HABILITADO	030.XXX.XXX-43
Evandro Anunciação Santos	HABILITADO	974.XXX.XXX-68
Evani dos Santos Barbosa	HABILITADO	016.XXX.XXX-03
Elisan Santana da Silva	HABILITADO	043.XXX.XXX-83
Fabio da Silva Souza	HABILITADO	074.XXX.XXX-03
Flávio Alves da Costa Neto	HABILITADO	788.XXX.XXX-10
Gabriel da Silva Guedes dos Reis	HABILITADO	064.XXX.XXX-44
Genilda da Conceição Correia	HABILITADO	468.XXX.XXX-20
Gilberto Almeida Vieira	HABILITADO	050.XXX.XXX-56
Gilson Barbosa	HABILITADO	959.XXX.XXX-68
Gilson da Silva Cerqueira	HABILITADO	767.XXX.XXX-00
Hermenegildo Gonçalves da Silva Neto	HABILITADO	002.XXX.XXX-90
Jailtson Neves dos Santos	HABILITADO	101.XXX.XXX-14
Jankairo Bonifacio Fonseca	HABILITADO	934.XXX.XXX-72
Jessica Fagundes da Anunciação	HABILITADO	071.XXX.XXX-66
Joelita Pereira Macedo	HABILITADO	371.XXX.XXX-53
Jonatas Vieira de Carvalho	HABILITADO	013.XXX.XXX-07
Joseane Brito Nascimento	HABILITADO	833.XXX.XXX-53
Josias Correia Alves	HABILITADO	034.XXX.XXX-46
Lucas Simões Luiz	HABILITADO	075.XXX.XXX-04
Lucidalva dos Santos	HABILITADO	576.XXX.XXX-72
Madalena Gomes Pereira	HABILITADO	244.XXX.XXX-04
Magno Jesus Santos	HABILITADO	021.XXX.XXX-51
Maria da Glória Gonçalves Sampaio Menezes	HABILITADO	648.XXX.XXX-34
Maria da Paz Alves Rodrigues	HABILITADO	729.XXX.XXX-15
Maurino Pereira da Silva	HABILITADO	870.XXX.XXX-49
Naiara Santos Carvalho de Araújo	HABILITADO	048.XXX.XXX-40
Raiane Lua Souza Agapito	HABILITADO	030.XXX.XXX-86
Raiane Souza da Silva	HABILITADO	070.XXX.XXX-65
Raimunda Maria de Jesus Lima	HABILITADO	352.XXX.XXX-91
Reginaldo da Silva Carmo	HABILITADO	918.XXX.XXX-04
Ronilson Inacio dos Santos	HABILITADO	568.XXX.XXX-53
Rosa Vieira da Silva	HABILITADO	990.XXX.XXX-91
Tarsis Veloso de Jesus do Carmo	HABILITADO	090.XXX.XXX-44
Tatiane da Silva Santos	HABILITADO	019.XXX.XXX-57
Thaiomara Santos da Silva	HABILITADO	032.XXX.XXX-61
Vandira Maria Batista	HABILITADO	001.XXX.XXX-02

ÓRGÃO/SETOR: SEAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0019/2023)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
CNPJ: 13.927.827/0001 - 97
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 3105/2023. Dispensa de Licitação nº. 0019/2023 - PMSF -
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso X da Lei Federal nº. 8.666/93. **Contratante:** Município de Simões Filho, **CNPJ:** 13.927.827/0001-97. **Contratado:** **DIOCESE DE CAMAÇARI CNPJ: 13.582.410/0001-30** **Objeto:** Locação de imóvel situado na Rua Almirante Barroso, nº 68, Cristo Rei, CEP: 43.700-000, neste município de Simões Filho – BA, de propriedade da Diocese de Camaçari, CNPJ: 13.582.410/0001-30, para o funcionamento do **CENTRO COMUNITÁRIO CRISTO REI. Vigência:** 12 (doze) meses. **Valor Global:** R\$ 103.224,00 (cento e três mil e duzentos e vinte e quatro reais). **Dotação Orçamentária: Unidade:** 1101 **Atividade:** 2015 **Elemento:** 33.90.39.00 **Fonte:** 1500.1001/1540.0000 .Simões Filho/BA. **Data da Assinatura:** 02/05/2023.

EXTRATO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0020/2023)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
CNPJ: 13.927.827/0001 - 97
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 3129/2023. Dispensa de Licitação nº. 0020/2023 - PMSF -
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso X da Lei Federal nº. 8.666/93. **Contratante:** Município de Simões Filho, **CNPJ:** 13.927.827/0001-97. **Contratado:** **DIOCESE DE CAMAÇARI CNPJ: 13.582.410/0001-30** **Objeto:** Locação de imóvel situado na Estrada da Fazenda Santa Rosa, s/nº, Santa Rosa, CEP: 43.700-000, neste município de Simões Filho – BA, de propriedade da Diocese de Camaçari, CNPJ: 13.582.410/0001-30 para o funcionamento do **CENTRO COMUNITÁRIO IRMÃ DULCE Vigência:** 12 (doze) meses. **Valor Global:** R\$ 109.296,00 (cento e nove mil e duzentos e noventa e seis reais). **Dotação Orçamentária: Unidade:** 1101 **Atividade:** 2015 **Elemento:** 33.90.39.00 **Fonte:** 1500.1001/1540.0000 .Simões Filho/BA. **Data da Assinatura:** 02/05/2023.

EXTRATO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0021/2023)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
CNPJ: 13.927.827/0001 - 97
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 3131/2023. Dispensa de Licitação nº. 0021/2023 - PMSF -
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso X da Lei Federal nº. 8.666/93. **Contratante:** Município de Simões Filho, **CNPJ:** 13.927.827/0001-97. **Contratado:** **DIOCESE DE CAMAÇARI CNPJ: 13.582.410/0001-30** **Objeto:** Locação de imóvel situado na Rua Engenheiro Paulo Moreira, s/nº, Centro, CEP: 43.700-000, neste município de Simões Filho – BA, de propriedade da Diocese de Camaçari, CNPJ: 13.582.410/0001-30, para o funcionamento do **CENTRO COMUNITÁRIO RESSURREIÇÃO. Vigência:** 12 (doze) meses. **Valor Global:** R\$ 176.484,00 (cento e setenta e seis mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais). **Dotação Orçamentária:** **Unidade:** 1101 **Atividade:** 2015 **Elemento:** 33.90.39.00 **Fonte:** 1500.1001/1540.0000 .Simões Filho/BA. **Data da Assinatura:** 02/05/2023.

ÓRGÃO/SETOR: SEFAZ - SECRETARIA DE FAZENDA

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO FINANCEIRO (Nº 56/2023)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
PRAÇA SETE DE NOVEMBRO, 359 - CENTRO
Simões Filho - BA
C.N.P.J. - 13.927.827/0001-97

MAIO/2023

DECRETO FINANCEIRO 56/2023

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 518.473,61 (QUINHENTOS E DEZOITO MIL E QUATROCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de SIMÕES FILHO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 1270 / 2022,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

1001 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ		
2047 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		
33909200 - 1.500 Despesas de Exercícios Anteriores		24.023,58
	Soma da Ação:	24.023,58
	Soma da Unidade:	24.023,58
1100 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2009 DISPONIBILIZAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AOS ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO, PROFISSIONALIZANTE E SUPERIOR		
33909200 - 1.500 Despesas de Exercícios Anteriores		434.450,03
	Soma da Ação:	434.450,03
	Soma da Unidade:	434.450,03
1201 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2022 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO EM SAÚDE ESPECIALIZADA DE MÉDIA E ALTA		
33903000 - 1.600 Material de Consumo		50.000,00
	Soma da Ação:	50.000,00
	Soma da Unidade:	50.000,00
1601 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2046 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA		
33903900 - 1.660 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		5.000,00
	Soma da Ação:	5.000,00
	Soma da Unidade:	5.000,00
1801 SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP		
2063 GESTÃO DO MERCADO MUNICIPAL		
33904000 - 1.500 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica		5.000,00
	Soma da Ação:	5.000,00
	Soma da Unidade:	5.000,00
	Total Geral:	518.473,61

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

1001 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ		
2007 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, ENCARGOS E BENEFÍCIOS		
31901100 - 1.500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		430.000,00
	Soma da Ação:	430.000,00
	Soma da Unidade:	430.000,00
1201 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2022 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO EM SAÚDE ESPECIALIZADA DE MÉDIA E ALTA		
31900400 - 1.600 Contratação Por Tempo Determinado		50.000,00
	Soma da Ação:	50.000,00
	Soma da Unidade:	50.000,00
1301 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
1061 IMPLANTAÇÃO DE ABRIGO DE ÔNIBUS		
44905200 - 1.500 Equipamentos e Material Permanente		4.450,03
	Soma da Ação:	4.450,03
	Soma da Unidade:	4.450,03
1601 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2045 SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO ÀS FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS		
33903900 - 1.660 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		5.000,00
	Soma da Ação:	5.000,00
	Soma da Unidade:	5.000,00
1801 SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP		



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
PRAÇA SETE DE NOVEMBRO, 359 - CENTRO
Simões Filho - BA
C.N.P.J. - 13.927.827/0001-97

MAIO/2023

DECRETO FINANCEIRO 56/2023

2063	GESTÃO DO MERCADO MUNICIPAL		
33903900 - 1.500	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		2.000,00
		Soma da Ação:	2.000,00
2066	QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS		
33903900 - 1.500	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		3.000,00
		Soma da Ação:	3.000,00
		Soma da Unidade:	5.000,00
1901	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS		
2032	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO		
33903900 - 1.500	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		24.023,58
		Soma da Ação:	24.023,58
		Soma da Unidade:	24.023,58
		Total Geral:	518.473,61

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Simões Filho, Estado Da Bahia 8 de maio de 2023.

DIÓGENES TOLENTINO OLIVEIRA
PREFEITO Mat.000000088

CARLOS ROBERTO DE CARVALHO
SECRETARIO DA FAZENDA Mat.000000026

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 0059/2019)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
CNPJ: 13.927.827/0001-97
EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

Processo: 2726/2023 QUARTO ADITAMENTO ao Contrato nº. 0059/2019-PMSF Dispensa de Licitação nº 0010/2019 Contratado: EXECUTIVA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA CNPJ: 14.729.826/0001-09 Objeto: Renovação de prazo por mais 12 (doze) meses Período: 10.05.2023 a 09.05.2024 Valor R\$16.320,00 (dezesesseis mil, trezentos e vinte reais), Data da assinatura 08.05.2023.

Dotação Orçamentária:

UNIDADE ATIVIDADE ELEMENTO FONTE

1001 2047 33.90.40.00 1501.0000

Simões Filho-BA.

ÓRGÃO/SETOR: SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

RESOLUÇÃO (Nº 04/2023)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SEMED



Resolução do CME nº04/2023.

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME 04/2023 de 02 de Maio de 2023.


Conforme resoluções de nº 11/2013, de 29 de agosto de 2013 e nº 13/2017 de 05 de Setembro de 2017, que dispõe sobre padronização dos procedimentos administrativos, nas assinaturas dos documentos escolares dos alunos e outros das Unidades Escolares do Município de Simões Filho.

O Conselho Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais autoriza por 03 anos (2023 a 2026) os **Diretores, Vice-diretores e Secretários** das escolas do Município de Simões Filho, a exercer a função e assinar documentos pertinentes à escola.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIMÕES FILHO aprova, por unanimidade, as autorizações precárias abaixo relacionadas.

Sala do Plenário, 02 de Maio 2023.

NOME	FUNÇÃO	AUT. Nº	PROC. Nº	ESCOLA
Silvania Cristina Ribeiro Albuquerque	Diretora	02/2023	4376/2023	Colégio Municipal Padre Luiz Palmeira
Rita de Cássia de Almeida Brandão	Diretora	03/2023	4387/2023	Escola Municipal Apolinário Ferreira Borges
Patrícia Costa de Oliveira dos Santos	Diretora	04/2023	3159/2023	Escola Municipal Professor Adroaldo Ribeiro Costa


Daniel Soares dos Santos
Presidente do Cons. Mun. de Educação
CME - DEC. 637/2022

Praça 7 de Setembro 94, Centro
CEP 43700-000 – Simões Filho – Bahia.
Email: conselhomunicipaldeeducacao-simoesfilho@hotmail.com

ÓRGÃO/SETOR: SEMMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 044/2023)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS

PORTARIA 044/2023

**CONCEDER AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA
DE SUPRESSÃO A ARCANJO PREMOLDADOS
LTDA.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e cumprindo o que determina a Lei Municipal nº 940/2014 Art. 53 parágrafo único, Art. 54, inciso 1º e 2º e no que lhe confere publicar a referida Autorização Ambiental, conforme Art. 76, parágrafo único, regulamentada pelo Decreto nº 569/2014, conforme **Processo: 28/2023**, de acordo com os pareceres técnicos favoráveis ao pleiteado, com base na Lei Federal Complementar 140/2011, nos termos do Art. 9º dos incisos III, IV, V, XIII e do parágrafo único do Art. 23 da CF, Lei Municipal nº 940/2014.

RESOLVE:

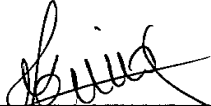
Art. 1º - Conceder ao requerente: **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL DE SUPRESSÃO**, válida pelo prazo de 1 (um) ano à **ARCANJO PREMOLDADOS LTDA**, CNPJ nº 20.513.575/0001-15, em uma área situada na **VIA PARAFUSO, Nº 06800, KM 04. CIA SUL, SIMÕES FILHO/BA**, com as seguintes coordenadas geográficas: Latitude: -12°81'83.01" S / Longitude: -38°41'63.70"W, tipo: SIRGAS 2000, numa área de 6,14 ha. **Art. 2º** - A concessão a que se refere o Art. 1º está sujeita ao atendimento da legislação vigente e aos seguintes condicionantes: I. Executar e obedecer aos descritivos técnicos e os projetos apresentados, considerando todos os elementos constantes nos mesmos, seguindo as recomendações específicas, preconizadas em Normas Técnicas da ABNT (projetos, execução, normas de segurança, entre outras); II. Garantir a preservação da área da Reserva Legal, afixando placas educativas e de identificação da mesma; III. Não usar correntão durante as etapas da supressão vegetal; IV. Fica autorizado o corte das espécies descritas em Inventário Florestal anexado ao processo, mediante a doação e execução de plantio compensatório de 1000 (mil) espécies nativas da Mata Atlântica, em área a ser definida pela SEMMAS. Prazo para cumprimento: 30 (trinta) dias após emissão desta Autorização; V. Apresentar Programa de Educação Ambiental, com propostas de oficinas que abordem temáticas sobre a conscientização quanto à preservação da fauna silvestre e a coibição da caça, devendo ser realizadas para o público interno e externo. Prazo para entrega: 30 (trinta) dias após a publicação dessa Autorização; VI. Apresentar no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação dessa autorização o Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD), devendo conter prazos estabelecidos em cronograma de cada etapa. O plano estará sujeito à aprovação da SEMMAS; VII. Gerenciar a movimentação de máquinas, veículos e pessoas nas operações de supressão de vegetação no sentido de minimizar os impactos causados a fauna, em especial aquelas ameaçadas de extinção constante na Instrução Normativa MMA 444/2014; VIII. Não suprimir as espécies florestais caracterizadas como ameaçadas de extinção, conforme Instrução Normativa MMA 443/14, Portaria IBAMA nº 113/95, Instrução Normativa IBAMA nº 191/08 e Resolução CEPRAM 1009/94 e Portaria SEMA nº 40/2017; IX. Caso a equipe de supressão identifique a presença de ninhos contendo ovos ou filhotes, no solo ou na vegetação a ser suprimida, o entorno deve ser isolado, com a utilização de fita zebra de advertência, num raio de 10 metros, e o corte liberado apenas após seu abandono pela prole; X. As equipes de supressão devem estar orientadas para, sempre que encontrem um animal que não tenha se evadido da área de corte, isolem a área e solicitem a presença do Responsável Técnico para que este proceda à captura e soltura ou, se necessário, encaminhe para tratamento veterinário; XI. Em caso de captura de animais peçonhentos, os mesmos devem ser acondicionados em caixa de contenção apropriada e soltos, preferencialmente, em fragmento adjacente àquele no qual se dá a supressão; XII. Fica terminantemente proibido o uso da metodologia "zuadaço" para o afugentamento da fauna, ou seja, o uso de rojões, apitos, buzinas e demais materiais que emitam ruídos estridentes; XIII. O afugentamento deverá ser executado por meio de "deslocamento passivo" de forma não invasiva, obedecendo ao tempo de deslocamento das diferentes espécies; XIV. Para soltura de animal capturado, deve-se utilizar o procedimento de "soltura branda", que se resume em captura do animal e soltura em local seguro, em fragmento florestal adjacente a aquele no qual foi capturado; XV. O Responsável Técnico deverá percorrer, periódica

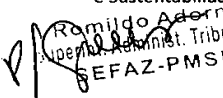
Rua Felipe Camarão, nº 31, Centro – Simões Filho – Bahia – CEP 43700-000
Tel. 71 3298-0246 / e-mail semmas@simoesfilho.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS


e sistematicamente, as vias de acesso utilizadas pelos veículos envolvidos com as atividades de obras, visando monitorar possíveis acidentes com a fauna, principalmente por atropelamentos e, caso ocorram tais registros, propor e executar medidas mitigatórias e corretivas; **XVI.** Fica proibido: a) Acesso ao patrimônio genético, para o qual deve ser atendido o disposto na Medida Provisória nº 2.186-16/2001, que versa sobre o acesso ao patrimônio genético. b) Captura/coleta/transporte e soltura de fauna em áreas de domínio privado, sem consentimento expresso ou tácito do proprietário, nos termos do Art. 594, 595, 597 e 598 do Código Civil. c) Exportação, comercialização ou criação de animais vivos ou material zoológico d) A eutanásia de espécimes capturadas vivas e que assim permaneçam durante os trabalhos de captura ou resgate de fauna. e) A eutanásia de espécimes para compor coleções científicas. f) A utilização de métodos de marcação que impliquem em mutilação ou alteração do comportamento natural da espécie de acordo com a Instrução Normativa Nº 13/2013; **XVII.** Apresentar em no máximo 30 (trinta) dias, após a finalização das atividades de supressão, afugentamento e salvamento de fauna, o Relatório Técnico de Execução do Plano de Afugentamento de Fauna com os resultados obtidos, anexando as planilhas de catalogação dos animais encontrados e visualizados (com dados quantitativos e de identificação, bem como o esforço amostral do grupo); as fichas de campo de cada espécie, os dados de soltura com localização em mapa e destinação dos animais (número de tombo das coleções científicas), relatório fotográfico dos principais ambientes, espécimes encontrados e demais atividades realizadas; **XVIII.** Delimitar a área de preservação permanente (APP), bem como a faixa do curso hídrico a 50m (cinquenta metros) das delimitações da área a ser preservada; **XIX.** Respeitar as áreas de APP (Área de Proteção Permanente) de acordo com a Lei nº 12.651/2012 do Código Florestal Brasileiro art. 4º, Inciso I; **XX.** Destinar a madeira oriunda de supressão vegetal para doação socioambiental, sendo vedada a comercialização/venda das mesmas; **XXI.** Em nenhuma hipótese a biomassa lenhosa proveniente da supressão vegetal poderá ser queimada ou enterrada; **XXII.** As madeiras podem ser utilizadas no próprio empreendimento em processos de recuperação de áreas degradadas; **XXIII.** Requerer previamente à SEMMAS a competente autorização, no caso de alteração do projeto apresentado; **XXIV.** Comunicar de imediato à SEMMAS sobre ocorrência de qualquer acidente ou ação resultante das atividades desenvolvidas, que afete direta ou indiretamente o meio ambiente, na área de influência do empreendimento, adotando as medidas corretivas cabíveis; **XXV.** Ao finalizar a supressão, apresentar relatório consolidado de atendimento das condicionantes propostas, relatando as ações empreendidas no cumprimento de cada item, acompanhadas de documentação comprobatória em um único documento; **XXVI.** Cabe ao interessado obter as anuências e/ou autorizações nas instâncias competentes presentes na área de influência de execução do serviço, para que o mesmo alcance seus efeitos legais, sendo vedado o início de qualquer atividade sem a devida apresentação das mesmas; **XXVII.** Caso o requerente não cumpra as recomendações acima poderá sofrer as penalidades da Lei Municipal nº 940/2014, Decreto Municipal nº 569/2014, assim como, a Lei de Crimes Ambientais nº 9.605/1998. **Art. 3º** - A SEMMAS, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Autorização, quando ocorrer: a) violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; b) omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiariam o licenciamento; c) superveniência de graves riscos ambientais e de saúde; d) superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto. Ressalte-se que a Autorização Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis. Cabe esclarecer que a SEMMAS não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental e estudos apresentados, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos de inteira responsabilidade da própria empresa, seu projetista e/ou prepostos. **Art. 5º** - Conforme Decreto Municipal 569/2014, Art.º 86, as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do prazo de validade fixado na respectiva licença, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, ficando automaticamente renovada até o pronunciamento da SEMMAS; **Art. 6º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


GENIVALDO FERREIRA MOTA LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente
e Sustentabilidade


Romildo Adorno
Superintendente Tributária
SEFAZ-PMSF

Simões Filho/BA, 04 de maio de 2023.

Pedro Augusto Braz da Silva Mendes
Coord. I de Monitoramento e Licenciamento Ambiental
SEMMASS Matrícula Nº 945918


PEDRO AUGUSTO BRAZ DA SILVA MENDES
Coordenador I de Monitoramento e
Licenciamento Ambiental

Rua Felipe Camarão, nº 31, Centro – Simões Filho – Bahia – CEP 43700-000
Tel. 71 3298-0246 / e-mail semmas@simoesfilho.ba.gov.br

ÓRGÃO/SETOR: SEMOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 014/2023)



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

PORTARIANº 14/2023.

Revoga autorização de uso de espaço público para fins de exploração comercial localizado no Complexo Municipal de Abastecimento e Serviços “Jeová Jireh”.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais, com amparo no quanto disposto pelo art. 28 da lei municipal 1.234 de 07 de janeiro de 2022,

CONSIDERANDO a possibilidade de revogação a qualquer tempo, desde que atendido o interesse público, dos termos de autorização de uso concedidos, considerando a precariedade do respectivo instrumento, nos termos do § 1º, do art. 1º da lei municipal 1.234 de 07 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO o prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a assinatura do termo de autorização de uso, para instalação e início das atividades pelo autorizatário, nos termos do art. 14 da lei municipal 1.234 de 07 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO que a não utilização do espaço comercial no prazo de até 30 (trinta) após assinatura do termo de autorização de uso enseja a revogação do respectivo termo, nos termos do art. 28 da lei municipal 1.234 de 07 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO a publicação de notificação aos autorizatários do mercado municipal que ainda não tinham dado início à utilização dos respectivos espaços comerciais no sentido de que o fizessem sob pena de revogação do instrumento, a exemplo dos expedientes publicados através das edições nº 5327 de 18 de outubro de 2022 e 5309 de 18 de novembro de 2022 do Diário Oficial do Município;

CONSIDERANDO que a não exploração comercial do espaço objeto do termo de autorização de uso concedido tende a concorrer para o desvio de finalidade das autorizações concedidas com fito a viabilizar a exploração comercial do equipamento público, sobretudo por cidadãos que necessitam, desse, para fins de auferimento da renda necessária para o seu sustento e de seus dependentes;

CONSIDERANDO a existência de interesse público tanto sob o aspecto econômico quanto social na efetiva utilização do equipamento público e conseqüente geração de renda entre os municípios, bem como redução dos índices de pobreza e desocupação;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar o termo de autorização de uso concedido em favor **FRANCISCOVICENTE DE OLIVEIRA, box nº 29, setor nº 02**, em virtude do desatendimento ao prazo para instalação e início das atividades após a data de assinatura do respectivo instrumento autorizativo do uso do espaço público.

Parágrafo único. A revogação da autorização ensejará a retomada do espaço comercial pelo município, sem que assista ao ex-autorizatário qualquer direito de indenização.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

Art. 2º. Os móveis, equipamentos e demais itens que porventura sejam encontrados nas dependências do espaço comercial deverão ser catalogados e identificados com o nome do ex-autorizatório do espaço, bem como número do termo de autorização, devendo ser recolhidos e abrigados pela administração do mercado municipal pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias para que sejam retirados pelo proprietário. Findo o prazo, os bens poderão ser alienados e os valores revertidos em favor da administração pública.

Art. 3º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário, 08 de maio de 2023.

DEMILSON LIMA

Secretário Municipal de Ordem Pública